



Universidade Federal do Pampa

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA Nº 16/2018

**APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIPAMPA**

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com base na concepção de Política de Fomento à Pós-Graduação estabelecida em seu Projeto Institucional, torna pública, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), a presente Chamada Interna de “Apoio aos Programas de Pós-Graduação – Edição 2018” (APPG 2018).

1 Da natureza

Fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica dos Programas e Propostas de Pós-Graduação da UNIPAMPA que requeiram o uso e/ou manutenção/instalação de equipamentos destinados a Laboratórios Institucionais de Pesquisa, visando à produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social e na contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.

2 Dos objetivos

2.1 Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UNIPAMPA e das Propostas de Programas de Pós Graduação (APCN) já submetidas em 2017 ou 2018 à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.2 Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA para manter e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.

2.3 Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário.

3 Dos requisitos de participação

3.1 Cada PPG em funcionamento ou APCN da UNIPAMPA submetidas em 2017 ou 2018 à CAPES, através de sua **coordenação**, poderá participar com apenas uma única proposta, de forma autônoma ou em cooperação com outro(s) PPGs ou APCNs de forma associativa.

3.2 Não são passíveis de participação nesta Chamada os PPGs ou coordenadores que possuam pendências com a PROPPI, decorrentes de editais ou chamadas anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

3.3 É vedada a participação de 01 (um) participante em duas propostas simultaneamente.

4 Da submissão da proposta

4.1 A proposta deverá ser submetida pelo coordenador do programa, através de mensagem eletrônica (e-mail com os anexos), a partir das 12h da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 23h59 da data limite para submissão, conforme detalhado no Cronograma que consta do Item 5 desta Chamada, através do envio da proposta completa para o e-mail: proppi@unipampa.edu.br.

4.1.1 A comprovação do atendimento ao prazo e a hora para submissão das propostas, será o horário registrado na caixa de entrada de e-mail da PROPPI.

4.2 As propostas, que vierem a ser submetidas, deverão estar enquadradas em uma das duas categorias, descritas abaixo:

a) **Categoria 01:** Propostas de PPG da UNIPAMPA recomendados pela CAPES;

b) **Categoria 02:** Propostas de APCNs submetidos pela UNIPAMPA à CAPES via Plataforma Sucupira nos anos de 2017 e/ou 2018.

4.3 Serão eliminadas as propostas que:

I – Não forem enviadas pelo coordenador do PPG ou APCN apresentada à CAPES no calendário 2017 ou 2018;

II – Não apresentarem o formulário preenchido (Anexo I) em formato .PDF ou enviado fora dos prazos indicados nos Itens 4.1, 4.1.1 e 5 desta Chamada;

III – Forem apresentadas em documento diferente ou com formato divergente ao do formulário instituído por esta Chamada (Anexo I);

IV – Não estiverem acompanhadas de cópia(s) no formato digital .PDF do(s) Projeto(s) de Pesquisa que justifique(m) a utilização do(s) equipamento(s) ou insumos solicitados na proposta;

V – Estiverem com o formulário específico (Anexo I) preenchido de forma incorreta ou indevida;

VI – Não atenderem aos critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento previstas nesta Chamada Interna ou enviarem solicitações de valores acima do teto para sua categoria;

VII – Não contiverem, obrigatoriamente:

a) a identificação da proposta, contendo o(s) PPG(s) participante(s) e nome da coordenação;

b) a relação de projetos de pesquisa cadastrados no SIPPEE relacionados à proposta;

c) os objetivos e metas da proposta;

d) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade;

VIII – Quando os PPGs ou seus Coordenadores possuírem pendências com a PROPPI, decorrentes de editais anteriores;

IX – Contiverem a participação de 01 (um) participante em duas propostas simultaneamente.

4.4 Após a aprovação da proposta, o Coordenador da mesma deverá, no prazo estabelecido no item 5 desta Chamada (Cronograma), obedecidas as orientações da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN) quanto aos Calendários de Compras e de Execução Orçamentária da Universidade, apresentar a documentação necessária, indicada na Página Web da PROPPI no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq/compra-de-equipamentos-2/nacionais/>, conforme cada procedimento de aquisição pública:

4.4.1 Material Permanente ou Prestação de Serviço prestado por Empresa Brasileira:

I) Dispensa de Licitação com base no Inciso XXI do Artigo 24, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Informalmente chamada de “Dispensa de Licitação para Pesquisa”);

II) Inexigibilidade de Licitação com base no Caput do Artigo 25º, condicionada a conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;

III) Aquisição de Material Permanente considerado de Uso Comum em Laboratórios de Pesquisa por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registros de Preços.

5 Do cronograma da Chamada Interna

Etapa	Datas
Lançamento e divulgação nas Páginas Web principais da UNIPAMPA e da PROPPI da Chamada Interna APPG 2018.	17.08

Data limite para submissão de propostas.	17h do dia 27.08
Divulgação na Página Web da PROPI da relação de propostas submetidas.	a partir das 16h do dia 27.08
Período para interposição de recursos das homologações.	28.08
Período de avaliação das propostas.	29 a 31.08
Divulgação na Página Web da PROPI do resultado preliminar das avaliações das propostas.	a partir das 16h do dia 03.09
Período para interposição de recursos ao resultado das avaliações das propostas.	04.09
Divulgação na Página Web da PROPI dos resultados finais.	05.09
Prazo final para encaminhamento dos Formulários de Compra e respectiva documentação anexa para a PROAD, via GURI, quando se tratar de aquisições por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registros de Preços.	17h do dia 30/09/2018 (*)
Prazo final para encaminhamento dos Formulários de Compra e respectiva documentação anexa para a PROPI quando se tratar de aquisições por Dispensa de Licitação e/ou Inexigibilidade.	17h do dia 10/10/2018 (**)

Notas explicativas:

(*) A data informada como limite é o prazo final definido pela área de Compras da Universidade vinculada à PROAD e consta no Calendário de Compras 2018 da UNIPAMPA para aquisições de itens do GRUPO 2 - MATERIAL PERMANENTE, contemplando todos os subelementos.

(**) A data informada como limite leva em consideração o fluxo temporal necessário para execução das etapas descritas no Subitem 11.5 frente ao prazo limite para execução orçamentária no ano de 2018 (Portaria SPO nº 1, de 5 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 03 de agosto de 2018 e Ofício-Circular nº 26/2018/GAB/SPO/SPO-MEC de 06 de agosto de 2018).

6 Dos recursos financeiros

6.1 O valor total de recursos financeiros da presente Chamada Interna será de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA.

6.1.1 Estes valores destinam-se exclusivamente a:

- a) Despesas de Capital: Aquisição de material permanente nacional (equipamentos, softwares, computadores) para uso exclusivo em Laboratório de Pesquisa da UNIPAMPA;
- b) Despesas de Custeio: Instalação e/ou Manutenção de equipamentos de uso exclusivo em

Laboratórios de Pesquisa da UNIPAMPA;

6.1.2 O valor especificado no subitem 6.1 poderá ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.

6.2 O valor máximo de financiamento de cada proposta por PPG será de R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) com os seguintes limites por Tipo de Despesa Orçamentária:

I) Despesas de Custeio (Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva e/ou Instalação de Equipamento ou Software): R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);

II) Despesas de Capital (Aquisição de Equipamento ou Software): R\$10.000,00 (Dez mil reais);

a) Em caso de Associação entre PPGs estes valores poderão ser somados no montante da proposta submetida.

b) Para cada Proposta submetida e contemplada serão permitidos a abertura de até 03 (três) processos de compra e/ou manutenção de equipamentos.

6.3 O valor máximo de financiamento das propostas por APCN será de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) com limites de:

I) Despesas de Custeio: R\$12.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);

a) Em caso de Associação entre APCNs estes valores poderão ser somados no montante da proposta submetida.

b) Para cada Proposta submetida serão aceitos até 02 (dois) processos de compra para manutenção corretiva e preventiva e/ou instalação de equipamentos.

7 Das despesas apoiáveis pela Chamada Interna

7.1 Rubricas de Custeio: Prestação de Serviços quanto à Instalação, Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos registrados junto à área de Patrimônio da Universidade como de uso exclusivo para Pesquisa e que tenham sido adquiridos com verba destinada exclusivamente a projetos de pesquisa.

7.2 Rubricas de Capital: Aquisição de Material Permanente, Equipamentos, Computadores e/ou Softwares nacionais, destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Os equipamentos solicitados deverão estar diretamente relacionados ao objetivo e às linhas de pesquisa dos PPGs da Instituição credenciados pela CAPES.

7.3 Todos os itens solicitados, sejam de Custeio (Prestação de Serviços) ou de Capital (Material Permanente), devem estar solicitados e justificados em Formulário específico (Anexo I) desta Chamada Interna e constar sua utilização em projetos de pesquisa registrados e aprovados institucionalmente no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE) da

UNIPAMPA, no momento da submissão a esta Chamada.

8 Dos itens não financiáveis pela Chamada Interna

8.1 Não serão apoiadas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

8.2 Não serão financiadas despesas com o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

8.3 Não serão apoiadas despesas com a contratação de pessoas físicas para manutenção de equipamentos.

8.4 Não serão financiadas despesas referentes à aquisição de bens e materiais como: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, materiais de escritório (expediente), limpeza e outros itens considerados de consumo de uso comum ou em desuso na Universidade ou no Serviço Público.

8.5 Não serão financiadas publicações de artigos científicos, tendo em vista que este tipo de necessidade já está sendo atendida através da Chamada Interna de Apoio ao custeio de Publicação Científica – Fluxo Contínuo 15/2018.

8.6 Não serão financiadas despesas com materiais e serviços para realização de eventos, como coffee break ou a aquisição de alimentos de qualquer tipo.

8.7 Não será custeado qualquer espécie ou tipo de material de consumo para pesquisa científica através desta Chamada Interna, tendo em vista que este tipo de necessidade de aquisição já ter sido atendida através da Chamada Interna de Apoio a Grupos de Pesquisa (AGP 2018) – Chamada Interna 03/2018.

8.8 Não serão apoiadas aquisições de Material Permanente ou contratações de Prestação de Serviço, que sejam fornecidos ou prestados por Empresas Internacionais, face à contenção orçamentária em que a Universidade foi submetida e aos prazos estipulados pelo Ministério da Educação (MEC) quanto ao limite para execução orçamentária no ano de 2018 (Portaria SPO nº 1, de 5 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 03 de agosto de 2018 e Ofício-Circular nº 26/2018/GAB/SPO/SPO-MEC de 06 de agosto de 2018).

9 Da avaliação das propostas

9.1 A análise de mérito será realizada pela **Comissão de Avaliação (CA)** composta por Servidores da Universidade de diferentes áreas do conhecimento a ser designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-

Graduação e Inovação da UNIPAMPA.

9.2 A CA levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto	Peso
I - Justificativa técnica dos materiais e serviços solicitados, demonstrando a relevância científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.	20%
II - Impacto esperado com o uso do recurso no planejamento estratégico do PPG ou APCN.	20%
III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.	20%
IV - Contribuição da proposta na consolidação dos PPGs da UNIPAMPA ou na implementação de uma APCN.	20%
V - Captação de recursos provenientes de editais externos.	20%

9.3 A CA, após a análise da proposta, poderá:

- I - Aprovar integralmente a proposta;
- II - Aprovar parcialmente a proposta;
- III - Reprovar integralmente a proposta.

Parágrafo único: Compete à CA estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

10. Distribuição dos recursos da Chamada Interna

10.1 O valor total desta Chamada Interna será dividido nas 02 (duas) categorias – PPGs e APCNs – levando em consideração o percentual de propostas homologadas em cada uma delas.

10.2 A execução das propostas contempladas será em ordem de classificação e de acordo com a liberação orçamentária da PROPLAN para a PROPPI durante o ano de 2018.

11 Da execução das propostas aprovadas

11.1 Os serviços e/ou equipamentos aprovados pela CA solicitados em cada proposta contemplada serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compras públicas adotadas no âmbito da Universidade, conforme Manual de Compras Públicas instituído pela PROAD.

11.1.1 Em se tratando de serviços e/ou equipamentos na área de Tecnologia da Informação e

Comunicação, as aquisições obedecerão também ao Guia de Compras de Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação da UNIPAMPA elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

11.2 Os recursos concedidos para cada proposta contemplada deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados (2018), considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

11.3 Caberá à Coordenadoria de Pós-graduação da PROPPI solicitar as dotações orçamentárias das propostas contempladas e encaminhar aos responsáveis das propostas contempladas.

11.4 Caberá ao setor de compras de cada *Campus* dar suporte ao(s) responsável (eis) da proposta contemplada de sua Unidade Universitária quanto à elaboração e encaminhamento do(s) pedido(s) de compra em seus respectivos formulários e fluxos:

- a) Via Sistema GURI (Aquisição por Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços de Bens Comuns) e, quando for necessário, os documentos originais (Aquisição por Dispensa de Licitação para Pesquisa ou Inexigibilidade), encaminhando para a Área de Compras da PROAD, quando se tratar de aquisição de Equipamentos ou contratação de Serviços considerados de Uso Comum; e
- b) Via Protocolo, quando se tratar de aquisição por Dispensa de Licitação para Pesquisa ou Inexigibilidade, para a Área de Compras da PROPPI.

11.5 Caberá à Coordenadoria de Gestão de Projetos de Pesquisa (CGPP) da PROPPI, a abertura de processo administrativo, verificação da documentação encaminhada, submissão dos autos à Procuradoria Federal junto à UNIPAMPA para emissão de Parecer Jurídico, publicação no DOU, emissão de Nota de Empenho (NE) referente a cada uma das Propostas Contempladas, quando as aquisições e/ou contratações ocorrerem por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade para Pesquisa e encaminhamento da NE para cada coordenador.

11.6 É de responsabilidade do coordenador de cada Proposta Contemplada, com o suporte do setor de compras de sua Unidade Universitária, a conferência e a veracidade das informações utilizadas no preenchimento dos formulários de compras, bem como da documentação a ser fornecida para compor cada processo administrativo de aquisição.

11.6.1 A identificação de informações conflitantes ou incorretas que dificultem o trâmite de aquisição, tornando o mesmo moroso, face ao prazo exíguo para execução do orçamento da Instituição e os demais trâmites para realização dos processos de aquisição por Dispensa de Licitação e Inexigibilidade para aquisição de Bens e Serviços para Pesquisa, acarretará no cancelamento da contemplação da

proposta aprovada junto a esta Chamada Interna.

11.6.2 O recurso da proposta cancelada com base no Subitem 11.6.1 desta Chamada Interna será utilizado para atender outras demandas da PROPPI ou da Universidade, não cabendo qualquer tipo de indenização ou direito futuro à dotação orçamentária para uso ao PPG ou APCN.

12 Da Interposição de recursos

12.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados à CA, somente dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna através de mensagens eletrônicas (e-mails) para o endereço eletrônico: proppi@unipampa.edu.br.

13 Casos omissos

13.1 Os casos omissos nesta Chamada Interna, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PROPPI da UNIPAMPA.

14. Disposições Finais

14.1 Pedidos de esclarecimentos quanto à execução das propostas contempladas nesta Chamada Interna deverão ser realizados exclusivamente através do envio de mensagens eletrônicas (e-mails) para o endereço eletrônico: proppi@unipampa.edu.br.

14.2 A presente Chamada Interna, quanto às aquisições públicas de bens e serviços, está subordinada às disposições:

- a) Do Manual de Compras Públicas 2017 da UNIPAMPA elaborado pela PROAD, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/proad/files/2016/04/manual-de-compras-2017-versao-2.pdf>;
- b) Do Calendário de Compras 2018 da UNIPAMPA, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/proad/files/2018/02/calendario-de-compras-2018.pdf> >;
- c) Do Guia de Compras de Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação 2018 da UNIPAMPA elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://dtic.unipampa.edu.br/files/2018/01/1-guia-de-compras-tic-2018.pdf> >;
- d) Dos respectivos Normativos Legais em vigor para a área de Compras Públicas pela

Administração Pública Federal, disponíveis para consulta no endereço eletrônico:
<<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao>>.

14.3 A execução de cada uma das propostas contempladas estará sempre condicionada à disponibilidade financeira da UNIPAMPA.

Alegrete/RS, 17 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Pedro Roberto de Azambuja Madruga
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação